



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 045/2024

Processo nº: 64/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

EMENTA: Parecer. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de serviço na modalidade SAAS (*software* como serviço), para fornecer sistema integrado de gestão de saúde pública (SIGSP), integrando unidades e serviços de saúde à atenção básica e à central de regulação, com operação via *web*, com hospedagem dos dados em data center virtual, em nuvem, incluindo serviços de implantação, migração e conversão e higienização dos dados existentes, treinamento, manutenção legal preventiva e corretiva, suporte técnico durante todo período do contrato, configuração, parametrização, evolução, customização e mensagens via aplicativo *WhatsApp*, para adaptar e integrar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria nº 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, Matrícula 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo nº 64/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de serviço na modalidade SAAS (*software* como serviço), atendendo, destarte, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira/MG.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial as legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 553/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio, Sr. Samuel Rosa Santos.

Considerando adequação do processo licitatório por pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, visto que os itens licitados são de mesma natureza e



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

guardam estreita compatibilidade entre si, e que tal contratação não se encontra no PAC (Plano Anual de Contratações) vigente para 2024.

E, após análise e conferência dos documentos abaixo listados:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Orçamentos das empresas NIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, TOGOV NEGÓCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA E H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do procedimento licitatório;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa à contabilidade;
- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pela contabilidade e pelo prefeito municipal;
- Solicitação de confirmação e confirmação de recurso financeiro expedida pela Secretária Municipal de Fazenda;
- Portaria de nº 1953/24, nomeando agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;
- Edital de Pregão Eletrônico – a finalizar; e
- Solicitação de parecer da Controladoria do município;

Visando garantir que o processo reflita o valor justo e competitivo de mercado, em observância ao art. 11, e incisos, da Lei nº 14.133/2021, bem como que se evite que a discrepância de preços influencie indevidamente nas propostas dos fornecedores, sugiro que, para contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de serviço na modalidade SAAS (*software* como serviço), o valor estimado para a licitação seja em caráter sigiloso, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Sugiro ainda que, para a indicação do fiscal do objeto, observe-se a Portaria nº 1.957, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a designação de fiscais de contrato para acompanhar a execução dos contratos.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

Ademais, ratificando a importância do cumprimento das diretrizes da Lei nº 13.709/2018, Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais, na execução do objeto, sugiro, após as considerações acima listadas, a realização dos trâmites procedimentais subsequentes, garantindo, destarte, a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Teixeira/MG e por sua Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer.

Teixeiras, 09 de setembro de 2024.


JULIZETE APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna – Matr. 3331
Portaria 1.927/2024